

dispositivo infraconstitucional. Tema 660 de repercussão geral.

3. Agravo interno desprovido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes a Ministra Rosa Weber, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 300-27.2016.6.05.0042 – CLASSE 32 – BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Agravante: Coligação Por Amor a Boa Vista

Advogada: Andréa Geisa Passos Trabuco – OAB: 41069/BA

Agravado: Helder Lopes Campos

Advogados: Maurício Oliveira Campos – OAB: 22263/BA e outra

Ementa:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. CABIMENTO. NATUREZA INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO.

1. A admissão do recurso extraordinário pressupõe ofensa direta à Constituição Federal.
2. A análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso especial eleitoral possui natureza infraconstitucional, não ensejando o cabimento de recurso extraordinário por ausência de repercussão geral da matéria. Tema 181 de repercussão geral.
3. Agravo interno desprovido e pedido de tutela de urgência prejudicado.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno e julgar prejudicado o pedido de tutela de urgência, nos termos do voto do relator.

Brasília, 19 de outubro de 2017.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes a Ministra Rosa Weber, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros.

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 364/2017

***RESOLUÇÃO Nº 23.529**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 (579-37.2003.6.00.0000) – CLASSE 26 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

ANEXO III							
	CHUTE DE VOTO (P-C)	ASSISTENTE (P-C-1)	ASSISTENTE (P-C-2)	ASSISTENTE (P-C-3)	ASSISTENTE (P-C-4)	ASSISTENTE (P-C-5)	TOTAL
Assessoria de Planejamento		3				2	5
Assessoria de Gestão de Recursos			2				2
Assessoria de Gestão de Pessoas			2				2
Assessoria de Gestão de Tecnologia		1					1
Assessoria de Gestão de Infraestrutura		1					1
Assessoria de Comunicação		1					1
Assessoria Jurídica		2					2
Assessoria de Relações Públicas		2		2			4
Assessoria de Gestão de Materiais		1					1
Assessoria de Gestão de Serviços		1					1
Assessoria de Gestão de Arquivos	4	2	2	15	10	10	43
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos				1			1
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - P	4	3	3	1	4		15
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - R							
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - S	42	42	3	6	12		103
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - T							
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - U	5	11				6	22
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - V		3	3	0	1		7
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - W							
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - X		2	3			2	7
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - Y		2	2			1	5
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - Z							
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AA	22	3		10		23	58
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AB		1					1
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AC		2	3	0	3	2	8
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AD	14	2		10	12	2	38
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AE	11	4	3	13	10	12	53
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AF	20	1	2	11	7	6	47
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AG	20	4	4	24	20	23	95
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AH	4						4
Assessoria de Gestão de Arquivos e Documentos - AI		2					2
TOTAL	144	97	37	124	86	87	575

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 233 / 2017

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 147-43.2016.6.13.0277 - UBERABA - MINAS GERAIS

RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS REIS FILHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE DOS REIS FILHO - OAB: 122581/MG

RECORRIDO: PAULO PIAU NOGUEIRA

ADVOGADOS: ANNE FONSECA RESENDE LACERDA - OAB: 170463/MG e Outros

PROTOCOLO: 462/2017

Fica intimado o recorrido, por seus advogados para, querendo, no prazo de 3 (três) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso Extraordinário interposto nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 147-43.2016.6.13.0277**.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 234 / 2017

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 149-13.2016.6.13.0277 - UBERABA - MINAS GERAIS

RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ DOS REIS FILHO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSE DOS REIS FILHO - OAB: 122581/MG

RECORRIDO: MOACIR FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LAWRENCE DE MELO BORGES - OAB: 84153/MG

PROTOCOLO: 456/2017